



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020

PROCESSO Nº 035/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 93.539.153/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua das Rosas, nº 268, na cidade de Barra do Rio Azul, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. MARCELO ARRUDA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Barra do Rio Azul, RS e, de outro, **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente e domiciliado em Barra do Rio Azul, RS e, de outro, **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Alferes Magalhães, 92, Sala 77, Bairro Santana, CEP 02.034-006, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.472.805/0001-38, representada legalmente pelo Sócio Administrador, Sr. **EVERTON ANDREETTA**, inscrito no CPF sob o nº 623.044.450-04, residente e domiciliado em Erechim – RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a licitação, modalidade Tomada de Preços nº 005/2020, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. A Contratada obriga-se a executar a obra a seguir discriminada, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 005/2020, bem como de acordo com a proposta apresentada, conforme especificado no memorial descritivo, planilha orçamentária, planilha de levantamento de eventos e pranchas que integram e complementam o presente Contrato Administrativo.

1.1. Execução de obra de pavimentação asfáltica com CBUQ, sinalização viária e obras complementares, na Comunidade Bela Vista, interior do município de Barra do Rio Azul/RS, numa extensão total de 2.956,79 m² (Dois mil, novecentos e cinquenta e seis metros e setenta e nove centímetros quadrados), sob regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra.

2. A Contratada obriga-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital, garantindo a obra pelo prazo de 05 (cinco) anos.

3. O Contratante exercerá a fiscalização das obras através do Engenheiro Civil deste município, Sr. JOÃO JAIME DETONI.

4. A Contratada deverá facultar o livre acesso do representante às suas instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Contratante, na forma do estipulado no Edital.

5. Assume a Contratada inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes



da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

6. O prazo para entrega é de no máximo, 02 (dois) meses, contados a partir do recebimento da Autorização emitida pela Caixa Econômica Federal e Ordem de Serviço emitida pelo Município de Barra do Rio Azul.

7. Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

8. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade.

9. A Contratante pagará a Contratada pela execução da obra ora contratada o valor de **R\$ 294.523,67 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos)**, sendo R\$ 30.919,57 (trinta mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos) de mão-de-obra, R\$ 206.182,04 (duzentos e seis mil, cento oitenta e dois reais e quatro centavos) de materiais e R\$ 57.422,06 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e seis centavos) de equipamentos/outras custos para execução dos serviços.

10. O pagamento será efetuado de acordo com o andamento da obra, mediante emissão do Boletim de Medição pelo Departamento de Engenharia do Município, vistoria realizada pelo Setor de Engenharia da Caixa Econômica Federal e liberação dos recursos financeiros pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sendo que a parcela final, correspondente a 10% do valor total da obra será paga quando da conclusão e entrega da obra, vistoria e aceitação da mesma, a ser realizada por profissionais indicados pela Caixa Econômica Federal e pelo Município, e apresentação do comprovante de pagamento do INSS da obra. Os pagamentos de cada parcela serão efetuados após a liberação dos recursos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa Econômica Federal.

11. A obra, objeto deste contrato, será executada com recursos provenientes do Governo Federal, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Contrato de Repasse n.º 901977/2020/MAPA/CAIXA e contrapartida do Governo Municipal, e recursos próprios, a título de contrapartida do Município.

12. No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, carga, descarga, leis sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

13. À CONTRATANTE incumbe o pagamento do valor ajustado na forma e nos prazos convencionados, e à CONTRATADA a entrega do objeto do contrato nas condições avençadas.

14. Haverá retenção do INSS, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega das respectivas guias à Contratada.



15. Haverá retenção do ISSQN, conforme dispõe a Legislação Municipal e entrega das respectivas guias à Contratada.

16. O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos, sujeitará a contratada às sanções e pagamento das multas estabelecidas no instrumento convocatório.

17. Constituem motivos para rescisão do contrato todos os referidos nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93, cabendo nesse caso a aplicação, pela Contratante, das seguintes sanções à Contratada:

- a) advertência;
- b) multa, de 5% do valor contratado;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

19. O Contratante, na forma do estatuído no inciso “I” do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo supracitado.

20. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

21. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com as seguintes dotações orçamentárias:

05.02	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1048	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – CONTRATO REPASSE 901977/2020/MAPA/CAIXA
449051000000	Obras e Instalações
05.02	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2015	MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS
449051000000 (11815)	Obras e Instalações

22. A Contratada obriga-se a fornecer à Contratante a Anotação de Responsabilidade Técnica



– ART da obra e a realizar a matrícula da obra junto ao INSS (para a execução da Pavimentação Asfáltica).

23. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

24. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos de Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

25. A Lei nº 8.666/93 rege as hipóteses não previstas neste contrato.

26. As obras e serviços constantes no presente contrato serão recebidos conforme descrito abaixo, mediante termo circunstanciado firmado entre as partes.

27. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado por ambas as partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada à Contratante do término das obras.

28. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

29. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 11 de agosto de 2020

Município de Barra do Rio Azul,
Marcelo Arruda,
Prefeito Municipal.
c/Contratante,

Traçado Construções e Serviços Ltda,
Everton Andreetta,
Sócio-Administrador,
c/Contratada.